

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 173/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/03/2017 à 31/03/2017**.

Marinete dos Santos Martins

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017**

CONTRATO N.º 009/2017

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador: **GONÇALINA CELESTE PROENÇA CAMPOS**

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na rua Barão de Poconé, nº 164, Centro, Poconé/MT, resolve locar a locatária, o imóvel constante, onde funcionará o CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social em Atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, deste Município.

Dotação: **050057 - 05.001.08.122.0008.000.02212.0000.3.3.9.0.36** – Sec. Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor Global: R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Período: 20/02/2017 e término em 20/05/2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 839/2017**

Lei Municipal nº 839/2017 De 14 de março de 2017.

EMENTA: Autoriza a Criação do Conselho Municipal do Turismo no âmbito do Município de Pontal do Araguaia - MT e da outras providências.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI do §1º do artigo 10, inciso XII do artigo 33, ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º - O conselho Municipal de Turismo compor-se á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do conselho através do seu Regimento Interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 250/2000.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 14 de março de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 840/2017**

Lei Municipal nº 840/2017 De 14 de março de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Turismo, FUNDETUR de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI do §1º do artigo 10, inciso XII do artigo 33, ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, destinado a capacitação e aplicação de recursos, visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município.

Artigo 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, será constituído de 0,5% (meio por cento) das receitas correntes líquidas do Município e outras doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único: Os recursos que integram o Fundo Municipal de Turismo, serão mantidos em instituição financeira estatal com agência nesta cidade.

Artigo 3º - O orçamento ou plano de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentárias e Lei Orçamentaria anual do Município.

Artigo 4º - A administração e representação do FUNDETUR caberão a uma diretoria composta por: